Comunicação do Governo dos Países Baixos relativa à Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos [1]

(96/C 19/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Convite à apresentação de candidaturas para uma autorização de prospecção de hidrocarbonetos para o sector F 16

O ministro dos assuntos económicos dos Países Baixos assinala que foi recebido um pedido de autorização de prospecção de hidrocarbonetos para a parte do sector F 16 indicada no mapa em anexo I do Decreto Real de 6 de Fevereiro de 1976 (Stb. 102), com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto Real de 4 de Julho de 1988 (Stb. 374), em aplicação do artigo 12º da «Mijnwet continentaal plat» (regulamento mineiro relativo à plataforma continental), (Stb. 428, 1965) sob a designação de sector F 16.

Visto o nº 2, alínea b), do artigo 3º da Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos, e a publicação pela nona vez dos pedidos de autorização de prospecção de hidrocarbonetos (Stert. 33, 1995), o ministro dos assuntos económicos lança um convite para a apresentação de candidaturas para uma autorização de prospecção de hidrocarbonetos para o sector F 16.

Os pedidos podem ser enviados durante um período de 13 semanas a seguir à data de publicação do presente anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, e devem ser enviados para: Minister van Economische Zaken, ter attentie van de directeur Olie en Gas, Bezuidenhoutseweg 6, NL-2594 AV 's-Gravenhage, com a menção «persoonlijk in handen». Os pedidos apresentados após esta data não serão tomados em consideração.

A autorização será dada num prazo de nove meses a partir da data deste aviso.

Toda a informação adicional pode ser obtida pelo telefone (31-70) 379 66 85.

---

[1] JO nº L 164 de 30. 6. 1994, p. 3.